



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 048 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 0026/2002, de 07 de janeiro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.000022/2002-12.

Requerentes: REXAM PLC. E CROWN CORK & SEAL COMPANY, INC.

Operação: Aquisição pela Rexam de ativos, bens, direitos e equipamentos relacionados com um negócio do Grupo Crown referente à produção de válvulas para cosméticos no mercado norte-americano.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas REXAM PLC. E CROWN CORK & SEAL COMPANY, INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1 – Rexam PLC.

A Rexam PLC. (“Rexam”) pertencente ao Grupo Rexam de origem britânica, atua no setor industrial referente à plásticos e borrachas, notadamente embalagens, assim como na indústria metalúrgica.

O único acionista que possui uma participação superior a 5% é a Phillips & Drew com 11% do capital social.

As principais empresas que compõem direta ou indiretamente o Grupo Rexam no Brasil e no Mercosul são:

- Rexam do Brasil Ltda;
- Rexam do Brasil Embalagens Ltda;
- Interprint Ltda;
- Rexam Comércio de Produtos Metalizados Ltda;
- Mak Engenharia e Sistemas S/C Ltda;
- American National Can de Argentina S.A. (inativa).

A única operação do grupo Rexam no Brasil e no Mercosul, nos últimos três anos, foi a aquisição do controle da American Can Group.

O faturamento da Rexam no Brasil em 2000 foi de R\$ 326.932.492,70 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). No mundo esse montante foi de aproximadamente R\$ 9.373.000,00 milhões¹ (nove milhões, trezentos e setenta e três mil reais).

I.2 – Crown Cork & Seal Company, Inc.

A Crown Cork & Seal Company, Inc. (“CCS”) pertencente ao Grupo Crown, de origem norte-americana, atua no setor industrial referente à plásticos e borrachas, notadamente embalagens, assim como na indústria metalúrgica.

A composição societária da CCS, contando os acionistas com mais de 5% do capital votante é a seguinte: AXA Financial, Inc. com 10,12%; Capital Group International, Inc. com 7,19% e Merrill Lynch & Co., Inc. com 5,24%.

As principais empresas pertencentes ao Grupo Crown no Brasil e no Mercosul são:

- Crown Brasil Holdings Ltda;
- Crown Cork Embalagens S.A;
- Crown Cork Tampas Plásticas S.A;
- Acta da Amazônia Ltda. (inativa);
- PET Holding S.A. (inativa);

¹ Conforme taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil para 27/12/01; £1,00/ R\$3,367

- Petropar Embalagens S.A.;
- Crown Cromo Metal S.A. (inativa);
- Aluplata S.A.;
- Crown Cork de Argentina S.A.;
- Copaq Trading S.A.

O faturamento do Grupo Crown no Brasil, em 2000, foi de aproximadamente R\$ 471,19 milhões (quatrocentos e setenta e um milhões e dezenove mil reais), enquanto que no mundo o montante chegou a R\$ 16.910,5 milhões² (dezesesseis milhões, novecentos e dez mil e quinhentos reais).

Nos últimos três anos nenhum ato de concentração foi apresentado ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC envolvendo o Grupo Crown.

II – Da Operação

Trata-se da aquisição pela Rexam, de ativos e equipamentos, bem como certos passivos relacionados com um negócio do grupo Crown localizado nos Estados Unidos da América, o qual está voltado à produção de válvulas para cosméticos. A produção de referido negócio é destinada principalmente ao mercado norte-americano.

Nesse sentido, os ativos afetados dizem respeito aos direitos de locação de uma planta fabril localizada nos Estados Unidos da América, bem como aos equipamentos, utensílios, estoques, contratos, contas a receber, materiais de promoção e propaganda, licenças, alvarás e outros elementos do aviamento comercial atinentes ao negócio operado em referida planta fabril.

As requerentes fazem notar que a presente operação não abrange a transferência de quaisquer ativos localizados no Brasil ou destinados a oferecer produtos/serviços no mercado brasileiro.

O Contrato que formalizou a operação foi assinado em 12 de dezembro de 2001. A concretização da operação ocorrerá após a implementação e/ou outorga de certas condições/autorizações previstas no Contrato. O valor da operação é de aproximadamente R\$ 248.936.000,00 milhões³ (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil reais).

III – Da Definição do Mercado Relevante

III.1 – Da Dimensão Produto

Para melhor visualização das relações entre as atividades das requerentes, o Quadro I, a seguir, destaca os produtos relevantes à análise da operação ofertados por ambos os grupos, em âmbito mundial.

² Conforme taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil para 27/12/01: US\$1,00 / R\$ 2,320.

³ Conforme taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil para 27/12/01: US\$1,00 / R\$ 2,320.

Quadro I

Produtos ofertados pelas requerentes no mercado mundial

Produtos	REXAM	Negócios da Crown de válvulas para cosméticos
Estojos e embalagens para cosméticos	X	
Válvulas para cosméticos	X	X
Tampas para perfumaria	X	
Latas de aerosol	X	
Garrafas de vidro	X	
Garrafas de plástico	X	
Tampas de alumínio	X	
Latas de alumínio	X	
Embalagens e frascos usados em produtos médicos	X	
Invólucros usados em produtos médicos	X	
Pouches	X	
Produtos tubulares	X	
Filmes/Papéis em bobina	X	
Filmes/Papéis revestidos	X	
Placas conectoras de metal	X	
Software de engenharia	X	

Fonte: As Requerentes

O Quadro I demonstra a existência de sobreposição horizontal na produção de válvulas para cosméticos.

Não há nenhuma sobreposição vertical entre os produtos fabricados pelas requerentes, dado que as válvulas para cosméticos não são utilizadas como insumo de nenhum produto produzido pela Rexam.

Convém esclarecer que, válvulas para cosméticos são aparelhos de funcionamento simples que, adaptadas a embalagens ou frascos de cosméticos líquidos, têm a função de liberar uma quantidade predeterminada do produto para uso do consumidor final. Referidas válvulas podem ser utilizadas em uma larga gama de produtos de higiene pessoal, tais como perfumes, desodorantes, loções, sabonetes líquidos ou cremes. O funcionamento de uma válvula para cosméticos requer apenas a pressão efetuada pelo usuário sobre o botão-atuador da válvula, a qual causa ingresso do ar na embalagem e, por consequência, a expulsão do produto envasado.

III.2 – Da Dimensão Geográfica

No ano de 2000, cerca de 80% do mercado brasileiro de válvulas para cosméticos foi atendido por meio de importações independentes.

As importações independentes das válvulas para cosméticos fabricadas pela Rexam e pela Crown, realizadas por empresas como a Natura, L'oreal e Avon, representam 13,7% desse montante. Os grupos econômicos aos quais pertencem as requerentes não tem fornecedores no mercado nacional de válvulas para cosméticos.

Assim, para efeito da determinação do mercado relevante das válvulas para cosméticos, na dimensão geográfica, considerar-se-á o mercado internacional.

IV – Da Possibilidade de Poder de Mercado

IV.1 – Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

A seguir, destacamos as participações mundiais das requerentes e de suas concorrentes no mercado relevante de válvulas para cosméticos.

Tabela I

Estrutura da Oferta Mundial de Válvulas para cosméticos

Empresas	Valor em US\$ (milhões)	Participação (%)
Aptar	453,55	50
Saint-Gobain Calmar	145,14	16
REXAM	77,1	8,5
CROWN	49,89	5,5
Yoshino	49,82	5,5
Coster	27,21	3
Outros	104,32	11,5
Total	907,1	100

Fonte: As Requerentes

Conforme demonstrado na tabela I, a participação conjunta das empresas requerentes nos mercados mundiais de válvulas para cosméticos é da ordem de 14%.

IV.2 – Cálculo do C4

O grau de concentração do mercado de válvulas para cosméticos, medido pelo somatório das participações das quatro maiores empresas (C4) é de 80% na fase que antecede à operação e de 85,5% na fase posterior à operação; e a participação de mercado das requerentes após a operação é inferior a 20%.

Pode-se verificar que a operação apresenta um pequeno aumento no cálculo do C4 que pode ser configurado como ausência de nexo causal⁴ entre a concentração de mercado e o presente ato.

V – Recomendação

Em face do exposto acima, conclui-se que a operação realizada entre as empresas Rexam PLC. e Crown Cork & Seal Company, INC., não gera efeitos anticompetitivos nos mercados de válvulas para cosméticos. Assim sendo, esta SEAE recomenda a sua aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

ANNE MELO FERNANDES
Técnica da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral - Substituta

De acordo.

⁴ De acordo com o “Guia de Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal” da SEAE, tem-se que: “Nexo Causal. A SEAE e a SDE buscarão um “nexo causal” entre a operação e o controle de parcela substancial de mercado ou entre a operação e a existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado. Apenas nos casos em que se verificar a presença desse nexos, a concentração poderá implicar um efeito líquido negativo para o bem-estar econômico”.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico